# LEI Nº 669/2002

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 662/2001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei

Art. 1º - o § 1º do Art. 3º da Lei nº 662/2001, de 13 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação

" Art. 3º....
§ 1º - A primeira eleição para compor o Conselho de Administração será realizada até 90 (noventa) dias após a promulgação da presente Lei"

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promugação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 23 de Janeiro de 2002

**JUCILANDE ROCHA BORGES**
**PRESIDENTE**

Registrado em livro próprio da Câmara Municipal de Pedro Canário ( ES) e publicado no quadro de avisos do Poder Legislativo, em 23 de Janeiro de 2002.

**JOSÉ CARLOS FREITAS DIAS**
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**